



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

CARTA - DECLARAÇÃO DO CONSUMIDOR

Número de Atendimento: 2606056400100061301

Eu, **HUGO CESAR DAMASCENO DE SOUSA FILHO**, declaro estar de acordo com o conteúdo da Tratativa Carta abaixo e ciente de que devo proceder conforme as seguintes orientações:

DOS FATOS:

O(A) consumidor(a) acima compareceu a este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor e registrou os seguintes fatos:

Relato:

O consumidor relata que celebrou contrato de prestação de serviços educacionais com a reclamada para a realização de um curso de graduação por ela ofertado.

Informa que, após aproximadamente um mês de vínculo contratual, solicitou o cancelamento de sua matrícula por meio de contato telefônico. Embora não tenha recebido número de protocolo referente à solicitação, acreditou que o cancelamento havia sido efetivado, uma vez que deixou de receber boletos ou quaisquer cobranças da reclamada.

Contudo, ao verificar a situação de seu nome junto aos órgãos de proteção ao crédito, constatou a existência de uma negativação decorrente de um débito no valor de R\$ 1.902,41. O consumidor afirma desconhecer a origem da referida cobrança, tendo em vista que havia solicitado o cancelamento da matrícula e, conseqüentemente, o encerramento de seu vínculo com a instituição de ensino.

Nesse contexto, entende que a cobrança decorre da ausência de efetivação do cancelamento por parte da reclamada, circunstância que ocasionou o acúmulo de mensalidades e a incidência de juros, resultando em um valor considerado excessivo.

O consumidor informa, ainda, que buscou solucionar a questão diretamente com a reclamada, demonstrando interesse em celebrar um acordo e apresentando proposta que atendesse aos interesses de ambas as partes. Entretanto, as tentativas de negociação não obtiveram êxito.

Diante da ausência de solução, recorreu a este órgão de defesa do consumidor, buscando a resolução administrativa da demanda.

Pedido: Por fim, requer a realização de uma negociação que possibilite a quitação do débito por valor justo e proporcional, compatível com as circunstâncias do caso, bem como a revisão da cobrança apresentada pela reclamada.



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

DATA DE RETORNO: 10/07/2026 , às 09:00 horas

ATENÇÃO:

1. Se até a data de retorno o(s) fornecedor(es) não solucionar o seu problema, você deverá retornar a este órgão no horário e dia assinalados acima;
2. **IMPORTANTE:** O dia do retorno **NÃO SE TRATA DE AUDIÊNCIA**, uma vez que neste dia, somente você, consumidor(a), estará presente. Na oportunidade, analisaremos se há proposta de acordo feita pelo(s) fornecedor(es) e se sua reclamação tem fundamentação para continuar tramitando neste órgão, para, então, marcarmos sua audiência com o(s) fornecedor(es);
3. Você deverá chegar impreterivelmente no horário marcado, pois o não comparecimento na data e horário acima indicados implicará no **ARQUIVAMENTO** de sua consulta;
4. Caso haja pendência de documentação no seu atendimento, a mesma deverá ser apresentada no dia do retorno, sob pena de **ARQUIVAMENTO** de sua consulta;

Maracanaú/CE, 29 de Junho de 2026.

Consumidor(a):


HUGO CESAR DAMASCENO DE SOUSA FILHO